

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 558/83

INTERESSADO: JOSÉ SARATIEL MILLAN URIBE

ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR: CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO

PARECER CEE: 523/83 - CESG - APROVADO EM 06/04/83  
COMUNICADO AO PLENO EM 13/04/83.

1. HISTÓRICO:

José Saratiel Millan Uribe, filho de José S. Millan Mayorga e de Natalia Uribe Bustamante, nascido em 06 de fevereiro de 1946, em Puerto Montt, Chile, requer a equivalência de seus estudos feitos no exterior aos de nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino.

1. Fez os estudos básicos na Escola nº2, com seis séries, em Puerto Montt, Chile.

2. Depois de seis anos de estudos no Liceu nº 1, em Santiago, Chile, obteve o Certificado de Licencia de Enseñanza Media Científico Humanista, expedido em 14 de outubro de 1977 pelo Chefe de Departamento de Exames e Colégios Particulares.

3. Conforme certificado expedido pelo Diretor da Escola de Especialidades da Força Aérea do Chile, fez o Curso de "Mecânico de Radar", de 1º de janeiro de 1964 a 1º de janeiro de 1966.

2. APRECIÇÃO:

Consoante orientação pacífica do Conselho Estadual de Educação, o Certificado de Conclusão de Estudos Científico-humanísticos, obtido após doze anos de escolaridade, justifica a declaração de equivalência solicitada pelo interessado.

Assim sendo, somos de parecer que os estudos feitos por José Saratiel Millan Uribe no Chile devam ser declarados equivalentes aos de nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos feitos por José Saratiel Millan Uribe no Chile são declarados equivalentes aos de nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento.

CESG, em 22 de março de 1983.

a) CONS<sup>o</sup> RENATO ALBERTO T. DI DIO

R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Maria Aparecida Tamaso Garcia , Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 1983»

a) CONS3 MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

P R E S I D E N T E